



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.407 DE 09 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a criação do cargo de Educador Físico na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, o cargo efetivo de Educador Físico, com uma vaga, com as especificações constantes nesta lei.

Padrão Remuneratório Nível	Denominação	Número de Vagas	Simbolo (Escolaridade)	Carga Horária Semanal	Vencimento
09	Educador Físico	01	NS	40	R\$ 4.000,00

**Art. 2º** São requisitos mínimos para provimento do cargo de Educador Físico:

- I. Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado em Educação Física, por instituição de ensino superior credenciada e registro no(s) órgão(s) competente(s);
- II. Registro ativo no CREF;
- III. Capacidade física;
- IV. Cortesia a trato no relacionamento;
- V. Habilidade para manter relações com público em geral.
- VI. Ser capaz de desenvolver trabalho em equipe.
- VII. Flexibilidade para atuar em diferentes bairros, na zona rural e em eventos da prefeitura.
- VIII. Disponibilidade para trabalhar no contraturno escolar e em horários variados, conforme a demanda.
- IX. Disponibilidade para trabalhar finais semanas.

**Art. 3º** Constituem atribuições do cargo de Educador Físico:

- I. Ministras aulas de modalidades esportivas diversas, como voleibol, handebol, basquetebol, entre outras, bem como atividades de treinamento funcional,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000**

- adequando os conteúdos às diferentes faixas etárias, níveis de habilidade e condicionamento físico dos participantes.
- II. Planejar, elaborar e implementar programas de treinamento físico voltados para o desenvolvimento do condicionamento cardiorrespiratório, resistência muscular, força, flexibilidade, equilíbrio e mobilidade, com foco em diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência.
  - III. Desenvolver e aplicar treinos funcionais personalizados e em grupo, visando à promoção da saúde, da autonomia e da qualidade de vida, especialmente para o público idoso, com foco na prevenção de doenças crônicas e na manutenção da capacidade funcional.
  - IV. Realizar atividades físicas, esportivas, lúdicas e recreativas, que promovam o bem-estar físico e mental dos participantes, incentivando a socialização, a inclusão social, o trabalho em equipe e o lazer comunitário.
  - V. Orientar e corrigir posturas, técnicas e movimentos durante as aulas, assegurando a correta execução dos exercícios, minimizando riscos de lesões e promovendo o máximo aproveitamento dos treinos.
  - VI. Organizar, coordenar e participar de eventos esportivos, como campeonatos, torneios, gincanas, circuitos de atividades físicas, festivais e apresentações, promovendo o engajamento da comunidade nas práticas esportivas.
  - VII. Elaborar planos de aula, cronogramas de atividades físicas e relatórios técnicos, conforme as modalidades oferecidas, metas dos programas e diretrizes estabelecidas pela gestão municipal.
  - VIII. Estimular a participação ativa dos munícipes nas atividades físicas e esportivas, com ênfase na inclusão social, valorização da diversidade e incentivo ao estilo de vida saudável.
  - IX. Realizar avaliações físicas periódicas, utilizando protocolos adequados, com o objetivo de acompanhar a evolução dos participantes e ajustar os programas conforme suas necessidades individuais e/ou coletivas.
  - X. Planejar e executar atividades físicas voltadas ao desenvolvimento motor, expressão corporal, postura, equilíbrio, força e autonomia, especialmente para o público idoso, contribuindo para a prevenção de quedas, osteoporose e outras comorbidades relacionadas ao envelhecimento.
  - XI. Atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, em projetos e programas intersetoriais de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação física, sempre respeitando os limites da atuação profissional do educador físico e em consonância com as equipes multiprofissionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000**

- XII. Zelar pela organização, uso adequado, conservação e controle dos materiais e equipamentos esportivos utilizados nas atividades sob sua responsabilidade.
- XIII. Acompanhar, orientar e supervisionar os alunos e participantes durante eventos, campeonatos e demais atividades externas, garantindo disciplina, segurança e cumprimento dos objetivos pedagógicos e esportivos.
- XIV. Promover campanhas de conscientização sobre os benefícios da prática regular de atividades físicas, em parceria com órgãos e instituições públicas e privadas, quando pertinente.
- XV. Participar de reuniões técnicas, capacitações, seminários, fóruns e demais eventos relacionados à sua área de atuação, buscando constante atualização profissional e aprimoramento das políticas públicas municipais.
- XVI. Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo, conforme determinação do superior hierárquico, da Secretaria competente ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 09 de Julho de 2025.

**Sidinei Resende Paiva**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000**

### **MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo instituir o cargo de **Educador Físico** no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, com a devida previsão de requisitos para provimento e atribuições específicas.

A criação do cargo responde à necessidade de fortalecer as políticas públicas de promoção da saúde, do esporte, do lazer e da qualidade de vida da população. O profissional de Educação Física desempenha papel fundamental no planejamento e na execução de atividades voltadas a diferentes faixas etárias, especialmente crianças, idosos e pessoas com deficiência, atuando de forma integrada com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

A medida segue os princípios da legalidade e do interesse público, contribuindo para a adequada estruturação da administração municipal no desenvolvimento de ações voltadas à prevenção de doenças, à inclusão social e ao bem-estar coletivo.

O cargo será utilizado na execução de diversos projetos e atividades das Secretarias Municipais de Esporte e de Saúde, incluindo, a título exemplificativo, programas voltados ao público idoso, bem como ações itinerantes na zona rural. Além das atividades rotineiras, o profissional também poderá atuar no apoio a iniciativas como o projeto “Rua de Lazer”, a ser promovido nas comunidades rurais, visando agregar ainda mais para as mais diversas atividades a serem realizadas pela administração municipal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta legislativa.

**Sidinei Resende Paiva**

**Prefeito Municipal**